

Representação nº 33/ 2025 – ISC/Selid

PROCESSO: 006.119/2025-5

NATUREZA: Administrativo.

ORIGEM: Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

INTERESSADOS: ISC, SUPERJUMP TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO LTDA

SUMÁRIO: Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021. Contratação da empresa Superjump Treinamento & Desenvolvimento LTDA, CNPJ 12.419.809/0001-31, para a realização da palestra telepresencial ‘Liderança humana: As habilidades-chave para destravar seu potencial máximo’, destinada aos servidores e colaboradores do TCU.

Senhora Diretora-Geral do ISC,

Trata-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa Superjump Treinamento & Desenvolvimento Ltda, CNPJ 12.419.809/0001-31, para a realização da palestra telepresencial ‘Liderança humana: As habilidades- chave para destravar seu potencial máximo’, destinada aos servidores e colaboradores do TCU, de acordo com as especificações a seguir:

Tabela1: Informações sobre a ação educacional

Programa Educacional	Liderança
Evento	Palestra - Liderança humana: As habilidades-chave para destravar seu potencial máximo
Objetivo	Capacitar os participantes no desenvolvimento de habilidades essenciais de liderança humana, com foco em práticas e estratégias que valorizem a empatia, a comunicação eficaz, a inteligência emocional e a gestão de equipes. A palestra busca destacar como essas competências são fundamentais para fortalecer a liderança, promover a adaptabilidade e impulsionar o desempenho individual e coletivo, especialmente em contextos de incerteza e mudanças constantes. Por meio de uma abordagem prática e reflexiva, os participantes serão incentivados a explorar seu potencial máximo, construindo uma liderança mais humana e eficaz, capaz de enfrentar desafios e inspirar resultados positivos em suas equipes e organizações.
Público	Servidores e Colaboradores do TCU
Período	22/04/25

Cidade/UF de realização	Brasília-DF
Modalidade	Telepresencial – Com gravação para veiculação interna por 12 meses
Participantes	250
Carga horária	1h15
Contratado	SUPERJUMP TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ	12.419.809/0001-31

1. Exposição de Motivos

Em um cenário público dinâmico e em constante mudança, o desenvolvimento de habilidades de liderança torna-se essencial para garantir uma gestão eficaz e alcançar melhores resultados institucionais. Para enfrentar os desafios atuais, é necessário que os líderes estejam preparados com competências atualizadas, capazes de promover ambientes de trabalho saudáveis, colaborativos e alinhados às diretrizes organizacionais.

O Plano Estratégico do TCU 2023–2028, dentro do valor institucional de Transparência, Integridade, Equidade e Eficiência da Gestão, reforça a importância de investir continuamente na formação de lideranças. Esse compromisso está alinhado à evolução das práticas de gestão de pessoas no setor público.

O aprimoramento profissional dos servidores e colaboradores, com foco em liderança e gestão de equipes, contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados. Além disso, fortalece uma cultura organizacional baseada na empatia, diversidade, inclusão e inteligência emocional — aspectos indispensáveis para promover um ambiente de trabalho mais equilibrado, produtivo e resiliente.

Entre os objetivos estratégicos do TCU está a valorização de competências que estimulem a inovação, o engajamento e o sentimento de pertencimento institucional. Isso inclui a promoção de ações educacionais que favoreçam o autoconhecimento, a capacidade de adaptação e o fortalecimento da autonomia.

A Resolução-TCU nº 212/2008 estabelece que os programas educacionais devem desenvolver competências profissionais e organizacionais voltadas para a obtenção de resultados. Nesse contexto, a palestra "Liderança humana: as habilidades-chave para destravar seu potencial máximo" está em total consonância com essa diretriz, ao propor reflexões sobre liderança empática, gestão emocional e desempenho coletivo em tempos de incerteza.

Cabe ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC), por meio do Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão (Selid), propor, planejar e executar ações educacionais que desenvolvam competências técnicas, pessoais e de liderança. Isso inclui a contratação de facilitadores que contribuam para a construção de uma cultura institucional mais humana, participativa e orientada ao aprendizado contínuo.

A palestra proposta integra esse esforço, ao abordar habilidades centrais para a liderança contemporânea. Seu conteúdo estimula os participantes a reconhecerem seu potencial e a aplicarem práticas de liderança que favoreçam a colaboração, a escuta ativa e a construção de relações de confiança — pilares de uma liderança transformadora e conectada com os valores do TCU.

2. Descrição da Ação Educacional

A proposta envolve a contratação de uma palestra telepresencial com duração de 1h15, voltada aos servidores e colaboradores do TCU.

A palestrante selecionada é Dafna Blaschkauer, profissional com ampla experiência internacional em liderança e inovação. Foi a primeira brasileira a ocupar a diretoria de vendas da Nike para Ásia, Pacífico e América Latina, além de exercer cargos como diretora global de produtos digitais da Nike e gerente geral da divisão Nike Women durante as Olimpíadas. Também atuou como diretora de vendas e Country Manager interina da Apple Brasil.

Dafna é autora do best-seller Power Skills, palestrante TEDx, mentora e fundadora do SuperJump. É ainda campeã brasileira de tênis e professora convidada da FGV e da USP. Atualmente, dedica-se a ministrar palestras sobre habilidades essenciais para o desenvolvimento de líderes em um mundo em constante transformação.

3. Requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Considerando as competências a serem desenvolvidas no público-alvo, o ISC selecionou a empresa Superjump Treinamento & Desenvolvimento Ltda, que atende satisfatoriamente aos critérios exigidos.

Tabela 2 – Informações sobre a empresa e valor da proposta

Empresa	Superjump Treinamento & Desenvolvimento LTDA
CNPJ	12.419.809/0001-31
Endereço	Rua da Assembleia, nº10 – sala 3111, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.011-000
Telefone	31 99345-0538
E-mail	ana@dmtpalestras.com.br
Valor da Proposta	R\$ 38.700,00

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as exigências legais de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária foram devidamente observadas:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Cumprimento da legislação trabalhista relativa à proibição de trabalho infantil e normas de proteção ao adolescente trabalhador.

Em alinhamento com a jurisprudência do TCU (Acórdão 2.185/2020-Plenário), é exigida apenas a regularidade fiscal federal para contratações com a Administração Pública Federal, em respeito ao pacto federativo.

A empresa apresentou a documentação necessária, conforme detalhado na tabela de certidões negativas anexada ao processo.

Tabela 3 - Certidões Negativas e Prazos de Validade (peça 3)

Certidão	Validade
Receita Federal	15/09/2025
FGTS	22/04/2025
Trabalhista	07/10/2025

4. Amparo legal

A contratação por inexigibilidade está prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando inviável a competição.

Conforme jurisprudência do TCU (Súmula 252), essa modalidade de contratação exige a presença simultânea de:

- Serviço técnico especializado;
- Natureza singular do serviço;
- Notória especialização do contratado.

Esses requisitos asseguram que o serviço atende a demandas específicas da Administração, com alto grau de personalização, sem possibilidade de comparação objetiva entre diferentes fornecedores.

5. Serviço técnico especializado

A contratação proposta enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Esse entendimento é respaldado pelo Plenário do TCU (Decisão nº 439/98), que reconhece como inexigíveis as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ações de capacitação, quando não há possibilidade de competição em razão das características do serviço e da qualificação do profissional envolvido.

6. Singularidade do serviço

Embora a nova Lei de Licitações não exija expressamente a singularidade do serviço, a jurisprudência e a doutrina reforçam que ela continua sendo um requisito para a contratação direta com base no art. 74, inciso III. A Consultoria Jurídica do TCU também reconhece essa exigência.

A singularidade está associada à complexidade e à personalização do serviço, que não pode ser padronizado nem comparado de forma objetiva entre fornecedores. No caso de treinamentos, essa característica é evidenciada pela adequação do conteúdo ao contexto do público, pela metodologia adotada e pela experiência do facilitador.

A palestrante contratada desenvolverá conteúdo personalizado, alinhado às necessidades identificadas pela unidade demandante, o que exige preparação específica, curadoria de materiais e adaptação metodológica. Essas condições confirmam a natureza singular do serviço.

7. Notória especialização

Nos termos do art. 6º, inciso XIX, e do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, é considerada de notória especialização a pessoa física ou jurídica amplamente reconhecida em sua área de atuação, com base em critérios como experiência, publicações, histórico de desempenho e qualificação técnica, demonstrando aptidão inequívoca para atender às exigências do contrato.

A palestrante selecionada, Dafna Blaschkauer, atende plenamente a esses requisitos. Com trajetória consolidada em posições de liderança em empresas de alcance global, foi a primeira brasileira a ocupar a diretoria de vendas da Nike para Ásia, Pacífico e América Latina, além de ter atuado como diretora global de produtos digitais e gerente geral da divisão Nike Women nas Olimpíadas. Também exerceu o cargo de diretora de vendas e Country Manager interina da Apple Brasil.

Autora do best-seller Power Skills, Dafna é palestrante TEDx, mentora, fundadora da SuperJump, campeã brasileira de tênis e professora convidada da FGV e da USP. Atualmente, dedica-se à realização de palestras customizadas sobre habilidades essenciais para liderar em contextos de alta complexidade e transformação.

Diante da experiência da palestrante, da proposta metodológica apresentada e da aderência ao perfil do público-alvo, entende-se que a equipe técnica reúne todas as condições necessárias para atender, com excelência, à demanda formulada pelo ISC.

8. Razão da escolha do contratado

Embora existam outras empresas que atuem com palestras sobre liderança, a Superjump Treinamento & Desenvolvimento LTDA demonstrou maior aderência às necessidades do TCU. A proposta apresentada foi construída a partir de um entendimento claro do público-alvo e dos objetivos da ação, com abordagem alinhada aos valores institucionais.

A empresa mostrou-se capaz de interpretar os temas estratégicos propostos e propor uma entrega personalizada, considerando o perfil dos participantes. Além disso, conta com uma palestrante de comprovada experiência e reputação, o que garante maior potencial de impacto e engajamento.

9. Justificativa de preço

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade deve ser acompanhada de justificativa de preço, a ser aferida por meio de parâmetros como contratações semelhantes realizadas por entes públicos ou privados.

Para demonstrar a razoabilidade do valor proposto (R\$ 38.700,00), a empresa apresentou três notas fiscais relativas a serviços equivalentes prestados a outras instituições. Os valores variaram entre R\$ 40.600,00 e R\$ 55.000,00, conforme detalhado na tabela anexa (peça 4).

Dessa forma, conclui-se que o valor está compatível com os preços praticados no mercado para ações de natureza semelhante. Além disso, a notória especialização da palestrante e a personalização do conteúdo justificam plenamente o investimento.

Tabela 4 – Propostas com preços similares (peça 4)

Empresa	Valor	Descrição do Serviço
Roque Planejamento de Eventos LTDA	R\$ 40.600,00	Palestra para o evento SEBRAE delas
Sebrae/MG Sede	R\$ 55.000,00	Palestra sobre felicidade
Anglo American Investimentos – Mineiro de Ferro LTDA	R\$ 42.600,00	Palestra

Conclusão e encaminhamento

Diante dos elementos apresentados, restam demonstradas a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização da palestrante, elementos que respaldam a contratação direta.

Propõe-se, portanto:

- A contratação da empresa Superjump Treinamento & Desenvolvimento LTDA, CNPJ 12.419.809/0001-31, para a realização da palestra “Liderança humana: As habilidades-chave para destravar seu potencial máximo”, no valor de R\$ 38.700,00, via emissão de empenho ordinário;
- O envio dos autos ao Serviço de Administração do ISC (ISC/SA) para análise orçamentária e financeira e emissão do respectivo empenho.

Datado e assinado eletronicamente

RODRIGO FARIAS GONTIGIO

Chefe do ISC/ Serviço de Desenvolvimento Profissional em Liderança e Gestão

De acordo. À consideração da Assessoria do ISC.

Datado e assinado eletronicamente

LEONARD RENNE GUIMARÃES LAPA

Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Profissional

Datado e assinado eletronicamente

FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL

Assessora do ISC

De acordo.

Encaminhe-se o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Segepres para avaliação.

Caso a contratação seja considerada conveniente, o processo deverá ser remetido ao Serviço de Administração para análise orçamentária e financeira e posterior emissão do empenho que suportará a despesa.

Registro que a contratação segue a minuta previamente aprovada pela Consultoria Jurídica, conforme parecer constante da peça 11 do processo 009.993/2024-0. Declaro, ainda, que, conforme demonstrado na presente representação, foram observados os pressupostos legais e jurisprudenciais exigidos, especialmente:

- a) as razões que fundamentam a escolha da contratada;
- b) a natureza técnica e intelectual do serviço;
- c) a singularidade da demanda apresentada pela Administração;
- d) a notória especialização da contratada; e
- e) a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

Datado e assinado eletronicamente

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES

Diretora-Geral do ISC